

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG

PORTARIA Nº 005/2018

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 29 da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **SINOEL PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 266.645.696-04, matrícula 775, no cargo efetivo de Motorista, Nível VII, Grau 308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba, 16 de agosto de 2018.

Silvio dos Reis de Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>16/08/18</u> .	
Nome.:	<u>Silvio dos Reis de Oliveira</u>
Ass.:	<u>[assinatura]</u> Masp.: <u>783</u>